



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57^a LEGISLATURA**

Em 3 de dezembro de 2024
(terça-feira)
às 14h

RESULTADO

23^a Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

1^a PARTE	Audiência Pública (Req 28/2024-CRA)
2^a PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

1ª PARTE

Audiência Pública (Req 28/2024-CRA)

Assunto / Finalidade:

Debater a modernização do Seguro Rural no Brasil.

Observações:

Justificou ausência a Federação Nacional das Empresas de Resseguros - Fenaber

Requerimento de realização de audiência:

- [REQ 28/2024 - CRA](#), Senador Jayme Campos

Participantes:

Vinicius Ratton Brandi

Subsecretário de Reformas Microeconômicas e Regulação Financeira do Ministério da Fazenda

Guilherme Campos

Secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e Pecuária

Dyogo Oliveira

Diretor-Presidente da Confederação Nacional das Seguradoras - CNseg

[Apresentação](#)

Guilherme Augusto Costa Rios

Assessor Técnico da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

[Apresentação](#)

Nilson Leitão

Presidente do Instituto Pensar Agropecuária - IPA

Alessandro Serafin Octaviani Luis

Superintendente de Seguros Privados - SUSEP

Gláucio Nogueira Toyama

Presidente da Comissão de Seguro Rural da Federação Nacional de Seguros Gerais - FenSeg

Rodolfo Jordão da Silva Filho

Analista Técnico-Institucional da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB

Resultado: Reunião realizada.

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA N° 29,

DE 2024

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de colher informações sobre o abrupto aumento das alíquotas de importação de resinas plásticas, tendo por consequência o favorecimento de empresas monopolistas, como a Braskem, em prejuízo de todo o restante da cadeia produtiva nacional.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Márcio Fernando Elias Rosa, Secretário-executivo da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC);
- a Senhora Tatiana Lacerda Prazeres, Secretária de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC);
- o Senhor José Ricardo Roriz Coelho, Presidente do Conselho da Associação Brasileira da Indústria do Plástico (ABIPLAST);
- o Senhor Luiz Cornacchioni, Presidente-Executivo da Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas (ABRAFATI);
- o Senhor Paulo Carvalho Engler Pinto Jr, Diretor Executivo da Associação Brasileira das Indústrias de Produtos de Higiene, Limpeza e Saneantes de Uso Doméstico e de Uso Profissional (ABIPLA);
- o Senhor Lucas Ferraz, Professor de Economia na FGV/EESP e ex-Secretário de Comércio Exterior do Ministério da Economia;
- o Senhor Roberto Prisco Paraíso Ramos, CEO da Braskem.

Autoria: Senador Sergio Moro

Resultado: Aprovado

Textos da pauta:

[Requerimento \(CRA\)](#)

PL 2951/24: Modernização do Seguro Rural no Brasil

Tereza Cristina 



PL 2951/24: Modernização do Seguro Rural no Brasil

Importância do Seguro Rural no Brasil

- **Protege o produtor rural** de perdas inesperadas, mantendo sua capacidade financeira para honrar os compromissos e arcar com o plantio da nova safra, sem a necessidade de aumento do endividamento.
- **Protege as instituições financeiras** nas operações de crédito, que não perdem capital e recebem os recursos emprestados.
- **Protege as finanças públicas** em casos de eventos extremos e imprevisíveis que geram riscos à execução orçamentária, além de custos elevados das renegociações de dívidas.
- Ainda é pouco utilizado no Brasil, quando comparamos com outros países.

Como deve se estruturar o mercado de Seguro Rural?

Abordagem ampla: conjunto de instrumentos para construção de uma rede coordenada e harmônica de proteção ao produtor rural.

PL 2951/24: Modernização do Seguro Rural no Brasil

PL 2951/24

- **Aperfeiçoa os seguintes marcos regulatórios:**

- Lei nº 8.171, de 1991: Política Agrícola.
- Lei nº 10.823, de 2003: subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural.
- Lei Complementar nº 137, de 2010: participação da União em Fundo destinado à cobertura suplementar dos riscos do seguro rural.



PL 2951/24: Modernização do Seguro Rural no Brasil

Inovações propostas no PL 2951/24

- **Lei nº 10.823, de 2003: subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural**
- **Questões orçamentárias:** as despesas com a subvenção econômica serão classificadas como 'Operações Oficiais de Crédito, Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda'.
- **Base de dados:**
 - informações a serem prestadas pelas sociedades seguradoras em suas operações de seguro rural;
 - o produtor rural, como condição para acessar a subvenção econômica, também terá de fornecer dados referentes à atividade agropecuária a ser segurada, objetivando a produção de estatísticas que facilitem os cálculos atuariais e a precificação do seguro rural.

PL 2951/24: Modernização do Seguro Rural no Brasil

Lei nº 10.823, de 2003: subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural

- Transparência da política pública:
 - Banco de dados com as informações das operações subvencionadas
 - Manual codificando as regras que regem a Subvenção ao Seguro Rural.
 - O Conselho Monetário Nacional (CMN) poderá dispor sobre a contratação de seguro rural nas operações de crédito rural.
- As operações de crédito rural amparadas por seguro rural terão benefícios e incentivos definidos pelo CMN, tais como:
 - taxas de juros com condições favorecidas ao tomador;
 - prioridade de acesso ao crédito rural, inclusive quando se tratar de prorrogação ou de renegociação; e
 - financiamento do prêmio do seguro.



PL 2951/24: Modernização do Seguro Rural no Brasil

Lei Complementar nº 137, de 2010: participação da União em Fundo destinado à cobertura suplementar dos riscos do seguro rural

- Retirada de **duas principais travas** à efetiva instituição do Fundo
 - Setor privado: mantém a isenção de tributos federais; e
 - Setor público: previsão de novas fontes de recursos para aporte da União ao Fundo (participação acionária).

PL 2951/24: Modernização do Seguro Rural no Brasil

Lei Complementar nº 137, de 2010: participação da União em Fundo destinado à cobertura suplementar dos riscos do seguro rural

• Coordenação de políticas públicas:

- O Fundo somente poderá auxiliar em operações que estejam contempladas em regra de zoneamento de riscos agropecuários regulamentada pelo Executivo federal.
- A participação das seguradoras e resseguradoras no Fundo é obrigatória para acesso ao Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural.
- A participação, no Fundo, das demais seguradoras e resseguradoras, das empresas do agronegócio e das cooperativas agropecuárias será facultativa nos termos de seu estatuto.

• Reforço da Governança no Fundo:

- Instituição Administradora
- Conselho Fiscal

PL 2951/24: Modernização do Seguro Rural no Brasil

Importância do Fundo de Catástrofe

Permite maior diluição dos riscos agropecuários entre os agentes públicos e privados, influencia a precificação dos riscos pelas seguradoras e resseguradoras e, como consequência, reduz os preços cobrados aos produtores rurais.



PL 2951/24: Modernização do Seguro Rural no Brasil

Considerações finais

- O PL 2951/24, busca aperfeiçoar os marcos legais relativos ao seguro rural:
 - efetiva instituição do Fundo de cobertura suplementar;
 - orçamento previsível para a subvenção ao prêmio do seguro rural;
 - aumento da governança de toda rede de seguro rural, que envolve a atuação, além do fundo, das seguradoras, resseguradoras, peritos, corretores e dos órgãos reguladores, como a Susep, o CNSP e o próprio CMN.
- Como benefícios do PL 2951/24, esperamos que a instituição do Fundo de cobertura suplementar **impacte a formação de preços**, reduzindo os custos do setor produtivo, e **aumente a oferta de produtos adequados**, mitigando o risco de vazio de seguro em alguns mercados específicos.
- A ampliação do seguro rural tende a reduzir o custo nas operações de crédito: taxas de juros mais baixas e possibilidade de flexibilizar outras garantias.

PL 2951/24: Modernização do Seguro Rural no Brasil

• A ampliação do seguro rural melhorará a qualidade do gasto público:

- minimiza a necessidade de renegociações de dívidas rurais;
- aumenta a eficiência na utilização dos recursos públicos alocados em outros instrumentos de política agrícola como, por exemplo, no Proagro e na equalização do crédito rural.

• Desafios e obstáculos na implementação do Fundo

- alocação de recursos públicos ao longo dos anos para sua sustentabilidade financeira
- formação de uma equipe técnica especializada na Instituição Administradora do Fundo, dados os aspectos extremamente especializados que deverão ser decididos pela gestão.

• O aprofundamento do seguro rural no Brasil é um processo longo, que requer uma abordagem ampla, abrangendo um conjunto de instrumentos de forma coordenada e harmônica.